

Câmara Municipal de Baixo Guandu

• Palácio Monsenhor Alonso Leite •

Av. Carlos de Medeiros, 59 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo - CEP: 29730-000

CNPJ: 31.796.832/0001-90 | Telefax: (27) 3732.1644 / 3732.1222



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Senhor Pedro José Matias de Araújo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 34, inciso IV e 56, § 8º, ambos da Lei Orgânica do Município de Baixo Guandu, LDO, **PROMULGA**, o Autógrafo de Lei nº 047/2014, que se transformou na Lei nº 2.844/2014.

LEI Nº 2.844/2014 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal conceder abono especial aos seus servidores”

Autor: Mesa Diretora do Poder Legislativo

Art.1º Fica autorizado à Presidência da Câmara Municipal de Baixo Guandu conceder ABONO aos servidores do Poder Legislativo, tanto efetivos quanto comissionados, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago em parcela única, junto com a folha de pagamentos de pessoal do mês de dezembro do corrente ano.

§ 1º O presente abono não será incorporado aos vencimentos nem integrará, para qualquer efeito, a remuneração dos servidores beneficiados.

§2º Só não fará jus ao ABONO o servidor inativo, afastado de suas funções a qualquer título por mais de 180 (cento e oitenta) dias ou que tenha recebido punição administrativa, no decorrer do presente ano, da qual não caiba mais recurso.

Art. 2º O valor do abono não será considerado:

I- no cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;

II- no pagamento de outros adicionais, inclusive abono de férias;

III- no pagamento de quaisquer outras vantagens de cunho pessoal.

Câmara Municipal de Baixo Guandu

• Palácio Monsenhor Alonso Leite •

Av. Carlos de Medeiros, 59 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo - CEP: 29730-000

CNPJ: 31.796.832/0001-90 | Telefax: (27) 3732.1644 / 3732.1222



Baixo Guandu
Administração com Seriedade

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pela dotação referente às despesas de pessoal constante do orçamento da Câmara Municipal de Baixo Guandu para 2014.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, “Palácio Monsenhor Alonso Leite”, aos cinco dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.

Pedro José Matias de Araújo

Presidente

Registrada e Publicada nesta
Secretaria em 05/12/2014.

CELMA CORTES BUSSULAR
Sec. Leg. Municipal